



Municipal nº 1.925 de 08 de abril de 2025
(Projeto de Lei nº 020/2025 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para dar cobertura às dotações constantes na Lei Municipal 1.900/23 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminado.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.06 - DEPARTAMENTOS DE CULTURA		
Proj:/Ativ: 1.021 - Aquisição de equip. Mat. Permanente e Acerco Bibliográfico		
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
05.06.13.392.0008.1.021	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		80.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		80.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL.



CONVÊNIO N°	1907/2024
R\$	80.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal